



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os rodeios são campeonatos tradicionais que compõem a programação da 16ª Festa Country e 17ª Festa do São-geraldense Ausente, durante o período de 17, 18 e 19 de julho do corrente ano. Assim, a contratação de uma empresa para organização e realização de um rodeio trará ao Município expertise e conhecimento técnico na realização dos serviços, observado que o Município não possui em seu quadro de pessoal, servidor qualificado para tal demanda, além de não possui as estruturas necessárias para tal evento. Cabendo, unicamente, a contratação de uma empresa para que organize e realize o rodeio. Isso garante que todos os aspectos do evento sejam administrados de forma profissional, desde a segurança até o entretenimento.

Uma empresa com experiência pode fornecer toda a estrutura necessária, incluindo arena, equipamentos, sonorização, iluminação, alimentação dos participantes, coordenação de atletas, manejos de animais e configuração do espaço.

Ademais, a contratação de uma empresa garantirá a gestão logística do evento, incluindo a gestão dos atletas, bem como sua coordenação, além de garantir os protocolos de segurança e promover o apoio à cultura local, fortalecendo sua identidade e promovendo o turismo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Embora o município de São Geraldo ainda não tenha consolidado seu Plano de Contratações Anual (PAC), a contratação de uma empresa para organização e realização do rodeio que irá compor a programação da 16ª Festa Country e 17ª Festa do São-geraldense Ausente, durante o período de 17, 18 e 19 de julho do corrente ano, encontram-se alinhados ao planejamento do Município de São Geraldo, tendo em vista que os eventos são eventos anuais, devidamente planejados, tendo, assim, previsão orçamentária para sua realização.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a contratação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- Será exigido que os serviços executados atendam, integralmente, aos padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em particular à NBR-8800 para cálculos de cargas atuantes, no que tange às estruturas de montagem, e ainda, devendo também ser observada a NBR-6123.
- Os serviços prestados, sobretudo quanto às estruturas, deverão atender todas as exigências do CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) devendo estar de acordo com a Instrução Técnica Nº 33 e demais instruções e normativos deste órgão, além de estarem totalmente de acordo com as exigências do CREA/CAU uma vez que estes órgãos fiscalizarão toda esta estrutura utilizada pelo município durante o evento.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



- A(s) contratada(s) deverá(ão), ainda, providenciar a instalação de extintores de incêndio de acordo com a IT-33 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.
- Os contratados para os serviços relacionados à estrutura, através do responsável técnico, deverão providenciar, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, constando todas as informações necessárias para realização do evento, de acordo com as normas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, não sendo aceitas ART's sob o modo rascunho, somente a versão oficial.
- Todos os equipamentos e estruturas para utilização no evento deverão estar limpos e em ótimo estado de conservação, não sendo admitidos equipamentos e materiais danificados ou em condições precárias de uso. As estruturas metálicas deverão apresentar boa qualidade, sem oxidação, limpas e com pintura em bom estado de conservação. Se possuir lonas, deverão ser de cor branca, limpas, sem furos, mofo e manchas e possuir laudos antichamas, apresentados previamente à realização do evento, em tempo hábil para verificação.
- Não serão aceitos nos serviços de sonorização efeitos de sonorização com zumbidos ou chiados estranhos e prejudiciais à qualidade do evento.
- O recolhimento de todo o lixo produzido pelas equipes na montagem, desmontagem e operação dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada. Toda a estrutura deverá ser desmontada e transportada em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento. Tal condição justifica-se pela liberação das vias públicas para trânsito, bem como os espaços públicos onde serão montadas as estruturas.
- Todo material necessário para fixação e segurança dos equipamentos é de total responsabilidade da(s) empresa(s) contratada.
- Os funcionários da(s) empresa(s) contratadas deverão estar devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual, conforme normas técnicas vigentes.
- A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante, pelo artista e/ou visita técnica de órgãos fiscalizadores.
- Deverão estar inclusos nos valores do objeto todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, bem como todas as despesas que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços contratados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para a estimativa das quantidades de cada item, foram analisados os quantitativos conforme histórico de eventos anteriores e ajustes realizados para este ano. Ademais, foi considerado o orçamento disponível para a realização do mesmo, uma vez que estes itens são de tamanho importância para fornecer infraestrutura nos eventos, sendo fator que tem impacto direto na qualidade e segurança, sendo, ainda, consideradas as limitações financeiras ao planejar a programação anual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da Portaria Municipal nº 31/2023)



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



A fim de realizar o levantamento de mercado, para escolha da contratação, foram identificados os locais onde os eventos serão realizados, como espaço de acontecimentos, duração do evento, horários e dias a serem realizados, quantitativo de atletas, valor da premiação, exigências técnicas e comerciais, entre outros. Ainda, foram consultadas, através de sítio eletrônico, outras contratações semelhantes ao objeto em tela para buscar possíveis soluções. Também foram observados processos de contratações anteriores desse objeto em que a própria Administração Municipal realizou em anos anteriores. A descrição, especificação e condições acima foram incrementadas com o intuito de melhorar ainda mais a qualidade dos serviços prestados.

Desta forma, o quantitativo estipulado será suficiente à execução total do objeto.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da Portaria Municipal nº 31/2023).*

O valor estimado para a contratação da empresa, se deu com base na proposta enviada pelos prestadores de serviço, através da resposta ao orçamento enviado pelo correio eletrônico. Os custos unitários, bem como a justificativa do valor obtido e metodologia de cálculo utilizada se encontra pormenorizada na consolidação de preços, documento anexo à este estudo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da Portaria Municipal nº 31/2023).*

A solução como um todo consiste na contratação de uma empresa especializada em organização e realização de competição de Rodeio, em categoria profissional, com fornecimento de toda a estrutura necessária, para compor a programação da 16ª Festa Country e 17ª Festa do São-geraldense Ausente, durante o período de 17, 18 e 19 de julho do corrente ano. Sendo responsabilidade da contratada a entrega de toda a estrutura com no mínimo 7 (sete) dias anterior à data de realização dos eventos. Todas as despesas diretas e indiretas para execução dos serviços, como tributos, transporte, montagem/desmontagem, hospedagem e alimentação, estarão inclusos no contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da Portaria Municipal nº 31/2023).*

O objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, devido à interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de “unidade no todo”. O desmembramento/parcelamento do objeto, neste sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas diversas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

Ademais, ressalta-se que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da Contratante, além de melhorar e facilitar o acompanhamento de problemas e soluções, sobretudo, na verificação das obrigações e atribuições da Contratada, reduzindo riscos de falhas e insucesso.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



Espera-se com a contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de Rodeio, para compor a programação da 16ª Festa Country e 17ª Festa do São-geraldense Ausente, durante o período de 17, 18 e 19 de julho do corrente ano, com fornecimento de toda a estrutura necessária, trará diversos benefícios e impactos positivos para o Município de São Geraldo, contribuindo para o sucesso e a atmosfera na realização dos eventos já anteriormente citados, além de preservar e promover a cultura local, bem como estimular o turismo, fortalecer a identidade local, promover alegria e diversão aos munícipes. Contribuindo significativamente à promoção do turismo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Não há providências prévias a serem adotadas pela Administração à realização da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação de serviço, mas que não precisam, necessariamente, serem contratadas para a completa prestação do objeto principal.

As contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto para sua completa prestação.

Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata nem interdependente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da Portaria Municipal nº 31/2023)

• Energia e Eletricidade:

Impacto: O uso intensivo de iluminação, equipamentos de som e palco pode resultar em um consumo significativo de energia elétrica.

Medidas de tratamento: Utilizar tecnologias mais eficientes em termos de energia, como lâmpadas LED, e adotar fontes de energia renováveis sempre que possível.

• Geração de Resíduos:

Impacto: Espetáculos podem gerar grandes quantidades de resíduos, incluindo embalagens, equipamentos descartáveis e outros materiais.

Medidas de tratamento: Implementar programas de reciclagem, reduzir o uso de materiais descartáveis, e promover a conscientização sobre a importância da redução de resíduos.

• Uso de Água:

Impacto: Eventos ao ar livre podem resultar no consumo excessivo de água para fins como irrigação e limpeza.

Medidas de tratamento: Implementar práticas de conservação de água, como sistemas eficientes de irrigação e reutilização de água sempre que possível.

• Impacto Sonoro:

Impacto: Shows artísticos podem resultar em níveis elevados de ruído que causam desconforto para os moradores locais. Isso pode afetar a qualidade de vida, especialmente porque o evento ocorre em áreas residenciais.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



Medidas de tratamento: Limitar a intensidade do som, especialmente em áreas sensíveis, e programar eventos de forma a minimizar o impacto nas espécies locais e manter uma comunicação transparente com a comunidade local, informando sobre horários, medidas de controle de som e possíveis impactos, pode ajudar a construir compreensão e apoio.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Diante do exposto, a contratação da solução pretendida se mostra dotada de viabilidade técnica, operacional e orçamentária, estando também adequada à necessidade identificada na demanda de contratação.

São Geraldo/MG, 27 de maio de 2026.

Ivanilda Cristina de Queiroz Santos
Responsável pela solicitação